



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Loteria do Estado do Rio de Janeiro

Presidência

DESPACHO E ATO DE RATIFICAÇÃO

Trata-se do presente processo de Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 74, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/21, visando à **Contratação do serviço de fornecimento dos cartões e cargas aos servidores da LOTERJ**, os quais serão executados pela empresa **MAIS MOBI SERVICOS LTDA (RIOPAR)**, CNPJ n.º **57.929.012/0001-12**, a fim de assegurar o pleno benefício do vale transporte aos servidores da Loteria do Estado do Rio de Janeiro – LOTERJ, para desempenho das atividades administrativas.

Considerando as razões que fundamentam a **Inexigibilidade de Licitação**, devidamente demonstradas na Justificativa (Doc. SEI n.º [123477909](#)), bem como a Declaração de Exclusividade (Doc. SEI n.º [123203360](#)) do serviço prestado pela empresa, o que inviabiliza a competição entre fornecedores;

Considerando a aprovação da contratação pela Diretoria Administrativa, registrada no Sistema Integrado de Gestão de Aquisição – SIGA (Doc. SEI n.º [123472723](#)), bem como a publicação da autorização no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (Doc. SEI n.º [123471923](#));

Encaminha-se o presente para **RATIFICAÇÃO** pela autoridade superior competente.

Anna Wanessa Nóbrega dos Santos
Diretora Administrativa
ID Funcional n.º 5118502-4

PROCESSO n.º [SEI-150013/000563/2025](#) - **RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** em favor da empresa **MAIS MOBI SERVICOS LTDA (RIOPAR)** CNPJ n.º **57.929.012/0001-12** visando a prestação de serviço de fornecimento de vale-transporte e cargas para os servidores da Loteria do Estado do Rio de Janeiro - LOTERJ, com valor estimado de R\$ 271.244,78 (duzentos e setenta e um mil duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e oito centavos), ao amparo do art. 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

AUTORIZO o prosseguimento dos trâmites necessários à contratação, bem como **RATIFICO** as razões de inexigibilidade, em cumprimento ao art. 96 da Lei 14.133/2021.

Publique-se.

Atenciosamente,

Hazenclever Lopes Caçado
Presidente/LOTERRJ



Documento assinado eletronicamente por **Anna Wanessa Nobrega dos Santos, Diretora**, em 06/02/2026, às 18:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hazenclever Lopes Caçado, Presidente**, em 06/02/2026, às 18:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **123392609** e o código CRC **374F0CEC**.

Referência: Processo nº SEI-150013/000563/2025

SEI nº 123392609

Criado por [nacibe.cade](#), versão 6 por [fabiola.rocha](#) em 06/02/2026 18:12:11.